

- Resolução Nº 175/98 -

⁶⁶ Estima a Receita e Fixa a Despesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo para o Exercício de 1998⁹⁹.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo pelos Vereadores que a integram, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e fixa a Despesa da Câmara Municipal para o exercício de 1998 de acordo com a discriminação constante dos quadros que integram o presente Documento.

Parágrafo 1º - A Receita oriunda de repasses do Executivo, para o exercício de 1998, bem como, a Despesa, são estimadas em igual valor de R\$ 363.750,00 (Trezentos e sessenta três mil, setecentos e cinquenta reais) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação:

I - Discriminação da Receita:

Receita	R\$	R\$
---------	-----	-----

* Receita Correntes		
- Receita Tributária		
- Receita Patrimonial		
- Receita Industrial		
- Transferências Correntes	363.750,00	
- Outras Receitas Correntes		
* Receitas de Capital		
- Operações de Crédito		
- Alienações de Bens		
- Transferências de Capital		
Total Receita Orcamentaria		363.750,00

II - Discriminação da Despesa por Funções

Despesa por Funções	R\$	R\$
01- Legislativa		363.750,00
02- Administ. de Planejamento		
04- Agricultura		
05- Comunicações		
10- Habitação e Urbanismo		
13- Saúde e Saneamento		
15- Assistência e Previdência		
16- Transportes		
Total da Despesa Orcamentaria		363.750,00

III - Discriminação da Despesa por Unidade Orcamentaria:

Despesificação da Despesa	R\$	R\$
01- Poder Legislativo	363.750,00	363.750,00

0101 - Gabinete Secretaria da
Câmara

Total da Despesa por Unidade

363.750,00

Art. 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado, observado os Termos do Parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal, combinadas com as disposições do Art. 43 e 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

a) Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) às dotações do orçamento - Programa estimado;

b) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento como recursos a abertura dos Créditos Adicionais;

c) Usar o excesso de arrecadação segundo as disposições nos artigos 42 e 43, e seus parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, provendo por Resolução da Mesa da Câmara, devidamente Orçamento, até o limite previsto na letra "a" deste artigo;

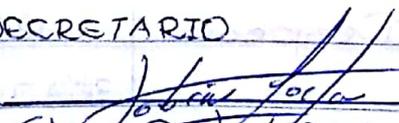
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 15 de janeiro de 1998.

Lineu de Lima e Silva / PRESIDENTE

Ernane Gonçalves Torres / VICE - PRESIDENTE

Tobias Costa / SECRETARIO


Tobias Costa / SECRETARIO